



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO
OU ALTERAÇÃO DE GABARITOS PRELIMINARES**

De acordo com o Edital de Abertura 01/2018 que rege este Concurso Público, argumentações inconsistentes, extemporâneas, que estiverem fora das especificações estabelecidas para a interposição, que contiverem questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em Edital) não obterão resposta da banca avaliadora e, por isso, não terão respostas publicadas na *Internet*. Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas, nem as que contiverem mais de uma *resposta*, emenda ou rasura, ainda que legível.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO(S): ALMOXARIFE, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, MOTORISTA

QUESTÃO: 01 – MANTIDA alternativa 'D'. Na linha 12 aparece a seguinte expressão, usada na camiseta do autor: "SEXAGENÁRIO (Agora quase octogenário). Sendo assim, o autor usa uma camiseta que afirma que ele está na casa dos 60, quando, na verdade, ele já está na casa dos 80 (conforme os dizeres entre parênteses - o prefixo octo- remete-se ao número 8). Diante do exposto, indefere-se o recurso.

QUESTÃO: 05 – MANTIDA alternativa 'C'. Em Língua Portuguesa, em todo o território brasileiro, a palavra *octogenário* é paroxítona terminada em ditongo e sua separação deve ser feita como indicado na alternativa:

Oc-to-ge-ná-rio.

Diante do exposto, indefere-se o recurso.

QUESTÃO: 08 – MANTIDA alternativa 'D'. Na linha 21, temos a seguinte frase: "Então, com a mente aberta". De acordo com Domingos Paschoal Cegalla, em *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*, o vocábulo "então" pode ser classificado como advérbio de tempo quando indicar sequência de ações, ou de modo, quando for sinônimo de "dessa maneira", caso do trecho acima. Diante do exposto, indefere-se o recurso.

QUESTÃO: 11 – MANTIDA alternativa 'C'. Na oração “A quem interessar possa”, a palavra “a” é preposição, sinônimo de “para”. A questão pedia a classificação da palavra em seu contexto de ocorrência, uma vez que estão indicadas as linhas nas quais as palavras ocorrem. Diante do exposto, indefere-se o recurso.

MATÉRIA: LEGISLAÇÃO

CARGO(S): ALMOXARIFE, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, MOTORISTA

QUESTÃO: 17 – MANTIDA alternativa 'E'. A questão está baseada na Lei Orgânica, Art. 48, que diz: O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para mandato quatro (4) anos, mediante pleito direto nos termos da Constituição Federal. Portanto, questão mantida tendo em vista que faz referência a texto da Lei Orgânica, está prevista no Edital de Abertura.

QUESTÃO: 21 – MANTIDA alternativa 'D'. A questão foi revista e será mantida, tendo em vista que a resposta correta é "Em Comissão", conforme Art. 5º - Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, para provimento em caráter efetivo ou em comissão. Cabe salientar que Regime Celetista não deixa de ser um provimento efetivo. Portanto o único gabarito correto é o da alternativa D.

QUESTÃO: 23 – MANTIDA alternativa 'E'. A questão está baseada no Art. 29. Enquanto não adquirir a estabilidade, poderá o servidor ser exonerado no interesse do serviço público nas seguintes hipóteses:

- I - inassiduidade;
- II - indisciplina;**
- III - insubordinação;
- IV - improbidade;
- V - ineficiência;
- VI - falta de dedicação ao serviço ou desídia no desempenho das respectivas funções;
- VII - incontinência de conduta ou mau procedimento;
- VIII - advocacia administrativa;
- IX - condenação criminal passada em julgado, com privação total de liberdade;
- X - embriaguês habitual ou em serviço;**
- XI - prática constante de jogos de azar;**

Portanto questão mantida.

MATÉRIA: MATEMÁTICA

CARGO(S): ALMOXARIFE, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, MOTORISTA

QUESTÃO: 40 – MANTIDA alternativa 'D'. Procedemos da seguinte maneira para efetuar o cálculo:

$$55 * 20/100 = 1100/100 = 11 \text{ apartamentos reservados}$$

$$55 - 11 = 44$$

Restaram 44 apartamentos

Portanto, mantém-se o gabarito divulgado.

NÍVEL FUNDAMENTAL

MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO(S): AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, SECRETÁRIO DE ESCOLA

QUESTÃO: 01 – MANTIDA alternativa 'A'. A questão solicitava ao candidato: Considerando o exposto no texto, assinale a alternativa que NÃO apresenta um assunto abordado pelo autor como dicas para viver melhor.

Nas linhas 37-39, temos: Por exemplo, tomar banho frio com a boca aberta, assim você toma água e escova os dentes.

Chame os amigos junto com os seus pais.

Beba o vinho, coma a maçã e a banana junto com a sua mulher... na sua cama.

A mulher está inserida ironicamente numa situação na qual o autor está deitado na cama com ela, com seus amigos e com seus amigos fazendo várias coisas ao mesmo tempo, o que não se configura como atitude saudável.

Diante do exposto, indefere-se o recurso.

QUESTÃO: 03 – MANTIDA alternativa 'A'. O enunciado da questão pedia: "Na linha 05, temos a contração da preposição *de* com o artigo *o*, resultando em "do". Assinale a alternativa que NÃO apresenta contração de uma proposição com um outro elemento".

A contração apresentada na linha 05 era meramente ilustrativa, a fim de que o candidato pudesse ter um "lembrete" acerca do que o termo "contração" significa. A seguir, pede-se que o candidato assinale a alternativa que apresenta a mesma situação, portanto, o enunciado dá um comando claro. A troca da palavra preposição por proposição é perfeitamente compreensível no contexto de ocorrência não causando prejuízo ao que é demandado na questão.

Ainda, a contração faz com que partes da palavra sejam omitidas ao serem juntadas com outra, como em "de + o, temos a omissão da letra "e". Em "aonde", temos a preservação de todas as partes de ambas as palavras "a = onde", sendo assim uma combinação.

O enunciado era claro no que tange à junção de uma preposição com outro elemento não especificada a classe gramatical.

Diante do exposto, indefere-se o recurso.

QUESTÃO: 04 – MANTIDA alternativa 'D'. Entende-se por adversidade, no que tange à formação do período composto por coordenação, a oração coordenada que se liga a outra de sentido contrário a ela. O termo, em análise sintática, não se refere à "dificuldade" como sinônimo de "adversidade".

A conjunção "desde que", segundo Domingos Paschoal Cegalla, em "Novíssima Gramática da Língua Portuguesa", é classificada como conjunção subordinativa condicional, ligando, portanto, orações subordinadas adverbiais condicionais.

Diante do exposto, indefere-se o recurso.

QUESTÃO: 06 – MANTIDA alternativa 'B'. Segundo Domingos Paschoal Cegalla, em "Novíssima Gramática da Língua Portuguesa", a tonicidade de uma palavra pode ou não ser marcada por acento gráfico. Como a sílaba tônica de "banheiro" é a penúltima, "nhei", temos palavra paroxítona.

Diante do exposto, indefere-se o recurso.

QUESTÃO: 07 – MANTIDA alternativa 'D'. Na alternativa D, temos a palavra "várias", cuja classificação, segundo Domingos Paschoal Cegalla, em *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*, é pronome indefinido.

Você, em Português Contemporâneo, é considerado pronome pessoal, usado no lugar de "tu" a quem substitui no texto.

Diante do exposto, indefere-se o recurso.

QUESTÃO: 08 – MANTIDA alternativa 'E'. A letra D, "infarto", é considerada dígrafo nasal com o som 'in' correspondente a uma única vogal nasal. (Domingos Paschoal Cegalla, *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*).

Diante do exposto, indefere-se o recurso.

QUESTÃO: 10 – MANTIDA alternativa 'D'. Em Língua Portuguesa, de acordo com o Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, o verbo "caminhar" é intransitivo, pois não exige um termo integrante obrigatório, como um objeto direto ou indireto. O complemento "aonde" é um adjunto adverbial, elemento acessório ao verbo intransitivo.

Diante do exposto, indefere-se o recurso.

QUESTÃO: 11 – MANTIDA alternativa 'B'. De acordo com Domingos Paschoal Cegalla, em *"Novíssima Gramática da Língua Portuguesa"*, temos o seguinte acerca do emprego dos sinais de pontuação:

1ª – correta – a vírgula separa a oração coordenada adversativa iniciada pela conjunção “mas” de sua oração principal assindética.

2ª – incorreta – as vírgulas separam itens de uma enumeração em sequência e não apostos.

3ª – correta – a dupla vírgula, quando separando comentário, pode ser substituída por duplo travessão.

Diante do exposto, indefere-se o recurso.

QUESTÃO: 12 – MANTIDA alternativa 'A'. *Indecisão*, de acordo com o Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, refere-se à dificuldade de decidir sobre ou acerca de algo. No caso em questão, o autor não está em situação de escolha, mas chegando a uma conclusão acerca do que fazer. Sendo assim, o ponto de exclamação refere-se a uma situação de ênfase ao que foi dito. Considerando-se o exposto anteriormente, considera-se o recurso indeferido.

QUESTÃO: 14 – MANTIDA alternativa 'A'. Sobre as afirmativas apresentadas na prova, 1ª – correta – o referencial do pronome é o seu antecedente “dois litros de água”.

2ª – correta – o referencial do pronome “que” é a palavra antecedente “lactobacilos”. O pronome é somente “os”, a grafia com a inserção da letra “l” deve-se à ocorrência de verbo terminado em “r”.

3ª – incorreta – o referencial é “banheiro”, na linha 22.

Considerando-se o exposto anteriormente, indefere-se o recurso.

QUESTÃO: 15 – MANTIDA alternativa 'C'. O sujeito em questão está na linha 19, "você", portanto, oculto ou desinencial. Para que ocorra sujeito indeterminado, há que ocorrer verbo na terceira pessoa do singular, seguido de índice de indeterminação do sujeito "se". Trata-se de oração reduzida de infinitivo. A oração completa ficaria: “melhor, inclusive, você ampliar o banheiro”.

Diante do exposto, indefere-se o recurso.

MATÉRIA: LEGISLAÇÃO

CARGO(S): AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, SECRETÁRIO DE ESCOLA

QUESTÃO: 17 – MANTIDA alternativa 'E'. A questão está baseada no Art. 4º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia: **XX** – regulamentar e fiscalizar as competições esportivas, os espetáculos e os divertimentos públicos. Sobre a responsabilidade do Guarda Municipal, cabe salientar que esse faz parte do Município.

QUESTÃO: 19 – MANTIDA alternativa 'E'. Na revisão solicitada, foi possível identificar que a questão traz um trecho da referida Lei, na íntegra e, que ela traz algumas personalidades do conjunto administrativo com a competência de extraordinariamente solicitar sessão na Câmara de Vereadores. O ângulo da questão é a convocação extraordinária na Câmara, por óbvio a alternativa que menciona o presidente refere-se ao presidente da Câmara. Pelo exposto, a questão será mantida, bem como seu gabarito já divulgado.

QUESTÃO: 21 – MANTIDA alternativa 'A'. Na análise realizada, evidenciou-se que a preferência das indicações mencionada na possibilidade II não obriga o chefe do poder Executivo do Município, assim, nomear para um possível cargo de confiança e ou comissão. Os mencionados cargos são de livre nomeação do Prefeito, conforme rege esta e as demais Leis vigentes no Município.

QUESTÃO: 24 – MANTIDA alternativa 'E'. A questão está baseada no Art. 40 que diz: Recondição é o retorno do servidor efetivo estável ao **cargo anteriormente ocupado**. A alternativa D não pode ser considerada como correta, tendo em vista que o servidor pode estar ocupando um segundo cargo e ele não retornará para o primeiro e sim para o último ocupado.

MATÉRIA: MATEMÁTICA

CARGO(S): AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, SECRETÁRIO DE ESCOLA

QUESTÃO: 31 – MANTIDA alternativa 'D'. Somente são respondidos os recursos que estão em conformidade com o edital, ou seja, recursos que se referem diretamente ao assunto abordado na questão.

Portanto, mantém-se o gabarito divulgado.

QUESTÃO: 35 - MANTIDA alternativa 'C'. O conteúdo de expressões numéricas consta no edital e procedemos da seguinte maneira para resolver a questão:

$$17 - 2 \times [3 + 4 \times (2 - 2)]$$

$$17 - 2 \times [3 + 4 \times (0)]$$

$$17 - 2 \times [3 + 0]$$

$$17 - 2 \times [3]$$

$$17 - 6 = 11$$

Portanto, mantém-se o gabarito divulgado.

QUESTÃO: 36 – MANTIDA alternativa 'E'. Procedemos da seguinte maneira para resolver a questão:

$$252 * 3 / 7 = 756 / 7 = 108 \text{ homens.}$$

$$252 - 108 = 144 \text{ mulheres}$$

Portanto, mantém-se o gabarito divulgado.

QUESTÃO: 37 – MANTIDA alternativa 'E'. Mmc de 8, 12 e 15 = 120 minutos ou 2 horas

Então, se às 9 horas e 45 minutos passarem os três ônibus dessas linhas nesse ponto, os mesmos passarão juntos novamente após 2 horas, ou seja, às 11h e 45min.

Portanto, mantém-se o gabarito divulgado.

QUESTÃO: 39 – MANTIDA alternativa 'B'. Somente são respondidos os recursos que estão em conformidade com o edital, ou seja, recursos que se referem diretamente ao assunto abordado na questão.

Portanto, mantém-se o gabarito divulgado.

QUESTÃO: 40 – MANTIDA alternativa 'D'. Somente são respondidos os recursos que estão em conformidade com o edital, ou seja, recursos que se referem diretamente ao assunto abordado na questão.

Portanto, mantém-se o gabarito divulgado.

NÍVEL MÉDIO

MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO(S): TÉCNICO EM ENFERMAGEM, GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

QUESTÃO: 04 – MANTIDA alternativa 'A'. A primeira assertiva é verdadeira, pois ambas as vírgulas separam adjuntos adverbiais deslocados. A segunda assertiva também é verdadeira, visto que os parênteses apresentam uma explicação para os jogadores, então sua substituição por vírgula está correta, pois a vírgula passaria a introduzir uma oração subordinada adjetiva explicativa. A respeito de haver ponto final depois do parêntese e não poder haver vírgula em seu lugar, a assertiva já previa isso ao mencionar "considerando as devidas adequações para a correção da frase". A última assertiva é falsa, já que não se considera, nesse caso, correto substituir os dois-pontos por vírgula, haja vista o caráter de introdução de novas informações dos dois-pontos, o que não ocorre com o emprego da vírgula em seu lugar. Assim, pelos motivos expostos, mantém-se o gabarito divulgado.

QUESTÃO: 06 – MANTIDA alternativa 'A'. A respeito da palavra 'quantia', tem-se que ela não apresenta nenhum dígrafo, o que está incorreto, pois ela tem um dígrafo vocálico 'an'. Portanto, mantém-se o gabarito divulgado.

QUESTÃO: 08 – MANTIDA alternativa 'B'. Em relação à substituição das expressões 'faciais' e 'do rosto', diz-se que se mantém tanto a sintaxe quanto a semântica da frase em que estão inseridas. Vejamos: "(...) representados por imagens faciais" e sua substituição "(...) representados por imagens do rosto". Percebe-se que não há necessidade de alterações na estrutura da frase para fins de concordância, ou seja, a sintaxe é mantida. Em relação ao sentido, isto é, à semântica, de acordo com o dicionário, 'faciais' e 'do 'rosto' são sinônimos, visto que algo que o adjetivo se refere ao rosto e vice-versa. Assim, pelos motivos expostos, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 09 – MANTIDA alternativa 'D'. Com a substituição de 'estudo' por 'pesquisas', quatro outras alterações deveriam ser feitas para fins de correção: 'umas', 'feitas', 'investigaram', 'concluíram'. A frase alterada ficaria da seguinte forma: “Umas pesquisas feitas nos Estados Unidos investigaram isso e concluíram que é tudo uma questão de como funciona o sistema de aprendizado do nosso cérebro.”

QUESTÃO: 10 – MANTIDA alternativa 'D'. A assertiva I não está totalmente correta, já que o texto diz que confiamos nas pessoas quando elas são parecidas com pessoas que conhecemos e que são honestas – informação que pode ser confirmada através do primeiro parágrafo. A assertiva II é falsa, pois o cérebro aprende a distinguir as pessoas confiáveis das não confiáveis por meio de associações físicas e comportamentais: "Isso mostra que nossos cérebros implementam um mecanismo de aprendizado no qual informações morais codificadas de experiências passadas orientam futuras escolhas". E a última assertiva também é falsa, pois não se trata de jogos de azar, ou seja, jogos de apostas, mas sim de jogos em que as pessoas devem escolher compartilhar ou não dinheiro. Pelos motivos expostos, portanto, mantém-se o gabarito.

MATÉRIA: LEGISLAÇÃO

CARGO(S): TÉCNICO EM ENFERMAGEM, GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

QUESTÃO: 18 – MANTIDA alternativa 'C'. Conforme consulta na íntegra da referida lei, no artigo 36, o qual diz que: A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação. Deste modo, a questão será mantida, bem como seu gabarito já publicado.

QUESTÃO: 20 – MANTIDA alternativa 'E'. A questão foi revista e conforme consulta na íntegra da lei em questão, o artigo da referida Lei, será mantida. Porém é importante ressaltar que a banca elaborada da questão precisa manter na íntegra as previsões da lei em questão, mesmo que a referida Lei, por si, traga algum duplo sentido. Pelo exposto, a questão será mantida, bem como seu gabarito.

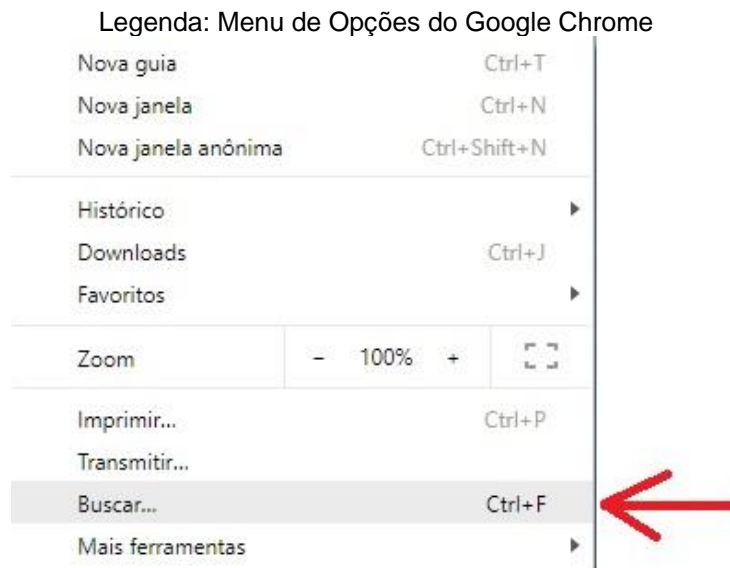
MATÉRIA: INFORMÁTICA

CARGO(S): TÉCNICO EM ENFERMAGEM, GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

QUESTÃO: 25 – MANTIDA alternativa 'D'. Conforme informado nos recursos, o próprio Windows se refere às ferramentas de várias formas, como aplicativos ou acessórios por exemplo. Da mesma forma que estas duas nomenclaturas são citadas no Windows como a mesma "coisa", pode-se entender que o termo ferramenta também se enquadra e deve ser aceito.

QUESTÃO: 26 – MANTIDA alternativa 'A'. A imagem mencionada é boa o suficiente para análise de sua estrutura. Não é necessário analisar minuciosamente os dados desta para identificar a ferramenta. Sendo assim, o gabarito da questão se mantém.

QUESTÃO: 30 – MANTIDA alternativa 'A'. Realizar buscas em um documento, está entre as funcionalidades do Google Chrome, que utiliza o termo "buscar" conforme pode ser observado na imagem em anexo, portanto a questão se mantém.



MATÉRIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO(S): GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

QUESTÃO: 32 – MANTIDA alternativa 'B'. A questão cita claramente que quem disparou a arma foi o sobrinho, com deficiência mental, sendo assim, o fato se enquadra no artigo 13 da Lei nº 10.826/2003 - Omissão de Cautela: Deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade.

Ressalta-se ainda, que questão cita que o policial tem PORTE de arma e que o sobrinho se apoderou de SUA arma de fogo.

O artigo 15, da Lei nº 10.826/2003, remete se o próprio proprietário da lei disparasse a arma de fogo.

QUESTÃO: 33 – MANTIDA alternativa 'A'. Conforme a língua portuguesa, a definição de PRAZO, significa: Tempo delimitado que se tem para fazer alguma coisa. As alternativas da questão delimitam o tempo máximo para o cumprimento da pena, portanto, somente a alternativa A está correta.

QUESTÃO: 34 – MANTIDA alternativa 'A'. A questão solicita a idade mínima que permite uma criança andar na garupa de uma moto de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. O tamanho da questão não é tratado e tão pouco questionado na questão.

QUESTÃO: 36 – MANTIDA alternativa 'C'. A questão aborda os conteúdos definidos no artigo 5º da Lei Federal nº 13.022/2014, que cita claramente as competências específicas das guardas municipais. Sendo que na alternativa C são competências específicas da Polícia Militar.

QUESTÃO: 38 – MANTIDA alternativa 'C'. Há um equívoco no requerente no que se refere ao conteúdo programático do Edital, visto que a Lei Federal nº 11.343/06 não há restrição de artigos.

QUESTÃO: 39 – MANTIDA alternativa 'E'. Todas as alternativas corretas fazem parte do programa e das referências competentes ao cargo - Estatuto do Idoso (art. 1º e arts. 60 a 118). - A saber: Art. 70 - § 4º Para o atendimento prioritário será garantido ao idoso o fácil acesso aos assentos e caixas, identificados com a destinação a idosos em local visível e caracteres legíveis. § 5º Dentre os processos de idosos, dar-se-á prioridade especial aos maiores de oitenta anos. Art. 96. Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade. § 1º Na mesma pena incorre quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo. Se o candidato tem conhecimento sobre a legislação, por óbvio, saberia que a alternativa E estaria incorreta.

NÍVEL SUPERIOR

MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO(S): ADVOGADO , ARQUITETO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO – CLÍNICO GERAL, MÉDICO – OBSTETRÍCIA/ GINECOLOGISTA, MÉDICO – PEDIATRA , MÉDICO SAÚDE COLETIVA, MÉDICO VETERINÁRIO

QUESTÃO: 02 – MANTIDA alternativa 'C'. A assertiva I é verdadeira, pois se trata do uso **impessoal** do verbo 'haver', visto a frase não ter sujeito. A assertiva II é falsa, pois deve-se preencher a lacuna com a palavra 'mal', porém, nesse caso, 'mal' não é classificado como advérbio, e sim como substantivo. Por essa razão a assertiva é falsa. A assertiva III é falsa, já que ambas as ocorrências (**a forma verbal 'há' e a forma verbal 'tem'**) são impessoais, ou seja, **não apresentam sujeito** por se tratarem da existência de algo. Portanto, considerando o exposto, mantém-se o gabarito divulgado.

QUESTÃO: 03 – MANTIDA alternativa 'D'. Em relação à segunda assertiva, a palavra 'estigma', nesse contexto, tem sentido figurado e, de acordo com os dicionários Houaiss e Aulete, significa uma visão negativa e arraigada numa sociedade a respeito de alguma prática, de um comportamento ou de uma doença, por exemplo. A respeito da terceira assertiva, considerando o contexto de ocorrência da palavra 'achaque', poderíamos substituí-la, de acordo com o dicionário, por 'mal-estar' sem mudar o sentido do texto. Portanto, mantém-se o gabarito divulgado.

QUESTÃO: 04 – MANTIDA alternativa 'A'. A assertiva I está incorreta, pois a vírgula introduz um aposto somente e não uma oração apositiva. A assertiva II está correta, porque as vírgulas (objeto de análise da questão) estão separando orações assindéticas, ou seja, aquelas que não apresentam conjunção; a conjunção 'e' está ligando as orações 'almoçando' e 'jantando' somente, sendo sindéticas entre si (CEGALLA, p. 428). A assertiva III está correta, já que a vírgula em questão introduz uma oração subordinada adjetiva explicativa (CEGALLA, p.429). Assim, pelos motivos expostos, mantém-se o gabarito divulgado.

QUESTÃO: 05 – ANULADA. A questão deve ser anulada, visto não apresentar gabarito correto. A única assertiva correta é a II: O vocábulo 'Enquanto' (I.10) introduz uma oração subordinada adverbial temporal. A assertiva I está incorreta, pois a palavra 'onde' introduz uma oração adjetiva, e não adverbial locativa; e a assertiva III também está incorreta pelo fato de a oração em questão se tratar de uma comparação e não de uma condição.

QUESTÃO: 07 – MANTIDA alternativa 'A'. A alteração da palavra 'combater' por 'lutar' na frase "Racionalizar os horários seria uma grande contribuição para combater isso." Causa alteração na sintaxe, visto que os verbos em questão não apresentam a mesma regência, ou seja, seria necessário colocar a preposição 'contra' antes de 'isso' para a correção da frase: "(...) para lutar contra isso."

QUESTÃO: 08 – MANTIDA alternativa 'E'. A assertiva I está correta, pois o pronome 'as' retoma as pessoas que vivem sós, já que com sua inserção se refere a essas pessoas que vivem dessa forma e que têm mais de 60 anos: "no Brasil o número de pessoas que vivem sós duplicou entre 2005 e 2015, sobretudo entre as com mais de 60 anos (...)". A assertiva II está incorreta, pois o pronome 'a' retoma 'solidão' e não 'vergonha', já que está se falando sobre as pessoas que sofrem de solidão e não de vergonha; por isso, 'a sofrem' se refere às pessoas que sofrem de solidão. A assertiva III está correta, pois não se trata da menção ao texto, visto não terem sido empregadas aspas, mas do que o texto se refere. Nesse caso, o pronome 'lhe' foi usado para retomar o nome Rosa e não repeti-lo no texto. Assim, pelos motivos apresentados, mantém-se o gabarito divulgado.

QUESTÃO: 09 – MANTIDA alternativa 'D'. A questão solicitava que o candidato indicasse as assertivas INCORRETAS, que eram a I e a III: a assertiva I estava incorreta, pois as formas verbais 'por' e 'pode' continuam sendo acentuadas mesmo após a reforma ortográfica. A assertiva III estava incorreta, porque as palavras 'café' e 'sós' não serem acentuadas pela mesma regra, já que 'café' é uma oxítone terminada em 'e' e 'sós' é um monossílabo tônico. A reforma ortográfica não interferiu nessa classificação. Portanto, a única assertiva correta era a II, visto que, se retirado o acento de 'silêncio' (substantivo), passaria a ser a flexão do verbo silenciar: "eu silencio"; e se retirado o acento de 'últimas' (adjetivo), passaria a ser a flexão do verbo ultimar: "tu ultimas"; portanto, ambas assumiriam outra classe gramatical. Em razão disso, mantém-se o gabarito divulgado.

QUESTÃO: 10 – MANTIDA alternativa 'C'. A assertiva I está correta e pode ser entendida pelo decorrer do texto, mais especificamente no último parágrafo. A assertiva II também está correta e é possível chegar a ela a partir da leitura do texto como um todo. A assertiva III está incorreta e pode ser confirmada através do último parágrafo, onde se fala em racionalizar o tempo, contribuindo para o combate à solidão; no entanto, não é mencionado que se deve dedicar menos à tecnologia ou gastar menos tempo com tecnologias. Além disso, esse parágrafo enfoca o jovem, a geração que está surgindo agora.

MATÉRIA: LEGISLAÇÃO

CARGO(S): ADVOGADO , ARQUITETO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO – CLÍNICO GERAL, MÉDICO – OBSTETRÍCIA/ GINECOLOGISTA, MÉDICO – PEDIATRA , MÉDICO SAÚDE COLETIVA, MÉDICO VETERINÁRIO

QUESTÃO: 11 – MANTIDA alternativa 'A'. Na análise proposta pelo recurso impetrado, foi possível identificar que a questão reproduz na íntegra o trecho da Lei em que a mencionada palavra está inserida. Por se tratar de uma Lei, no entanto, é importante salientar que a forma com que a palavra está escrita, não compromete o entendimento do que realmente a questão está questionando, não podendo fazer nenhuma alteração. Frente a isto, a questão será mantida, bem como seu gabarito preliminar já divulgado.

QUESTÃO: 18 – MANTIDA alternativa 'D'. A presente questão está com base no artigo de número 27 do Regime Jurídico do Município de Estancia Velha, o qual diz que: O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão oficial, sem autorização do Prefeito Municipal. Frente ao exposto, evidencia que a autoridade competente, neste caso, trata-se do prefeito e, deste modo, a questão permanece inalterada, bem como seu gabarito.

QUESTÃO: 19 – MANTIDA alternativa 'B'. A questão foi revista, de acordo com o solicitado no presente recurso e, foi possível identificar que a banca elaboradora da questão manteve a previsão legal da Lei, que referencia que a investidura em cargo se dá pela posse e não pela aprovação em um concurso, pois, pode um aprovado, por motivos alheios ou pessoais, não tomar posse e, deste modo, não estar de posse do cargo que fora aprovado. Frente a isto, a questão será mantida, bem como a seu gabarito.

QUESTÃO: 20 – MANTIDA alternativa 'C'. A presente questão solicitou que fosse assinalada a alternativa INCORRETA, de acordo com artigo 55 da mencionada Lei, a resposta para a questão é a alternativa C. O exercício de função gratificada é inacumulável com cargo em comissão ou função de confiança. Pelo presente, a questão e o seu gabarito serão mantidos.

MATÉRIA: INFORMÁTICA

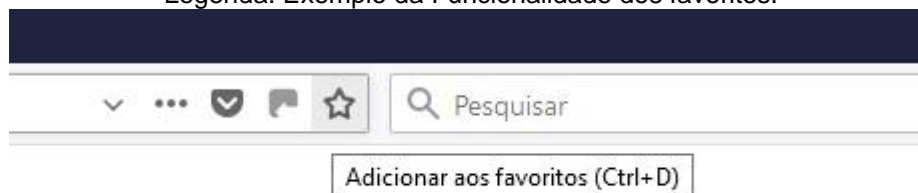
CARGO(S): ADVOGADO , ARQUITETO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO – CLÍNICO GERAL, MÉDICO – OBSTETRÍCIA/ GINECOLOGISTA, MÉDICO – PEDIATRA , MÉDICO SAÚDE COLETIVA, MÉDICO VETERINÁRIO

QUESTÃO: 22 – MANTIDA alternativa 'C'. A questão solicita qual o PADRÃO de extensão dos arquivos na ferramenta Calc e não quais as extensões possíveis. O PADRÃO de extensão é o informado na resposta C. Portanto, a questão se mantém.

QUESTÃO: 25 – ANULADA. Considerando que as aspas no final da fórmula gerarão erro no cálculo do Excel, a questão deve ser anulada.

QUESTÃO: 27 – MANTIDA alternativa 'B'. Como a imagem está bem clara, onde o site visitado não está nos favoritos do navegador, a opção correta continua sendo "Adicionar aos Favoritos", conforme pode-se ver na imagem anexada a justificativa.

Legenda: Exemplo da Funcionalidade dos favoritos.



QUESTÃO: 29 – MANTIDA alternativa 'A'. Deveriam ser avaliadas as opções e por isto a pergunta está no plural. De qualquer forma não há outras opções corretas, tendo como única resposta possível a letra A.

QUESTÃO: 30 – MANTIDA alternativa 'D'. A questão não trata de opção de salvamento padrão e sim das POSSIBILIDADES DE SALVAMENTO DO TIPO DE ARQUIVO. Desta forma, considerando a extensão .odt como uma possibilidade existente no Word 2013, a questão se mantém.

MATÉRIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO(S): ADVOGADO

QUESTÃO: 31 - MANTIDA alternativa 'E'. O recurso foi interposto sob o argumento de que o conteúdo da questão, especialmente, da alternativa E, considerada como correta, extrapolaria o programa do edital do concurso público. Segundo a argumentação, muito embora o princípio da boa-fé esteja previsto no edital, o programa exigia conhecimento de súmulas, não da jurisprudência sobre o tema.

Ora, com a devida vênia, caso pudesse prevalecer esse entendimento, os concursos públicos para cargos da carreira jurídica estariam deveras prejudicados e anulados. A maioria das provas para as carreiras jurídicas, a par de previsão expressa de análise de jurisprudência, tem sido na linha de distinguir o conhecimento do candidato a partir do conhecimento não apenas da literalidade da lei e da doutrina e entendimento sumulado, mas especialmente, pelo conhecimento da jurisprudência dominante e atual. Ademais, uma vez que o programa do conteúdo também não refere, expressamente, o estudo de doutrina, como seria possível distinguir o estudo da teoria do da jurisprudência? A resposta está no fato de não haver distinção. Evidentemente que, ao não distinguir e ao referir súmulas de direito administrativo como ponto específico do programa, não excluiu nem o estudo da doutrina, tampouco da jurisprudência.

O item do programa, ao referir expressamente o princípio da boa-fé, abarca, por evidência, a doutrina e a jurisprudência sobre a matéria. O objetivo foi o de verificar o conhecimento e o raciocínio lógico do candidato no exame do que foi proposto como questão. Isso demonstra a amplitude e a profundidade do conhecimento do candidato e é isso que distingue aqueles melhor classificados para o cargo de tamanha importância.

Ademais, a par de a matéria já ter sido apreciada pelos tribunais superiores, seu enunciado é de uma singeleza que permite, com o raciocínio lógico, respondê-la apenas com as noções dos princípios constitucionais, explícitos e implícitos, e das regras constitucionais aplicáveis aos servidores públicos. A propósito desse último item, o tema da idade para ingresso no serviço público é por deveras debatido na doutrina e na jurisprudência.

Ou seja, quer pelo lado do princípio da boa-fé, quer pelo conhecimento da doutrina e da jurisprudência, não apenas do entendimento sumulado, a questão está abarcada no programa do concurso.

Portanto, tal como demonstrado, com a devida vênia, não se sustenta o pedido de anulação da questão, considerados os fundamentos fáticos e jurídicos acima alinhados, bem como o fato de se tratar de concurso público para provimento de cargo de advogado do Município, função onde o conhecimento aprofundado sobre os temas propostos, na forma teórica e na atualidade das decisões dos tribunais superiores, é condição indispensável.

QUESTÃO: 32 – MANTIDA alternativa 'A'. O recurso foi interposto sem pedido de anulação da questão ou alteração do respectivo gabarito. Todavia, isso não impede o exame da questão na medida da correção do gabarito divulgado, letra A. Segundo o recurso a alternativa D, também estaria incorreta porque o respectivo enunciado teria sido proposto de modo incompleto. Mais especificamente, o recurso sugere que a alternativa somente poderia ser considerada correta acaso estivesse explicitado o artigo 59 e o respectivo parágrafo único da Lei Federal 8.666. A fim de não deixar margem a dúvidas, transcreve-se o teor da alternativa D e o do artigo 59 da referida lei. Veja-se

Estabeleceu a alternativa D que: A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir.

Por sua vez, o artigo 59 da lei estabelece que:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir. Essa assertiva está correta e, por isso, não pode ser considerada como resposta à questão. O parágrafo único do artigo 59 dispõe sobre efeitos da nulidade, mais precisamente efeitos de indenização decorrente da nulidade prevista no “caput”. Assim, o fato de não estar inserido o parágrafo único no enunciado da alternativa não a torna equivocada, nem a torna incompleta.

Como visto, há de ser distinguida a nulidade do contrato em si, dos efeitos dela decorrentes. A alternativa referiu-se apenas àquela, não havendo qualquer óbice à sua correção. Qualquer outra forma de raciocínio decorre de mera inferência e não do que está, efetivamente, estabelecido em lei ou na alternativa da questão.

QUESTÃO: 33 – MANTIDA alternativa 'D'. Os recursos interpostos afirmam que há alternativas corretas além daquela divulgada pelo gabarito preliminar, letra *D*. Nenhum dos recursos interpostos refere que a alternativa *D* estaria errada, mas sim que a alternativa *C* e *E* também poderiam responder à questão. Veja-se:

Quanto a alternativa *C*, refere o recorrente que há decisões dos tribunais superiores que restringem o teor da Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal, aos cargos administrativos, não abarcando os cargos em comissão de natureza política.

O objetivo da questão era o de verificar não apenas o conhecimento teórico, mas o conhecimento, pelo candidato a um fundamental cargo público, da jurisprudência dos tribunais superiores. Nesse sentido, em não havendo especificação na questão formulada, como efetivamente não há, por dedução, deve ser atendido ao disposto pela Súmula nº 13 do STF que representa a orientação dominante em relação ao tema, a par da existência de decisões judiciais de turmas das cortes judiciárias.

Do mesmo modo, improcedente o recurso relativo a letra *E*. Afirma o recorrente que o gabarito divulgado teria sido a letra *E*, quando em realidade, no gabarito preliminar, é a letra *D* a correta. Assim, as razões trazidas em sede recursal estão corretas com relação ao tempo de serviço dos cargos em comissão que pode sim ser computado como tempo de serviço. As razões do recurso somente ratificam a incorreção da alternativa *E* que estabelece, no seu enunciado que esse tempo não poderia ser computado.

QUESTÃO: 34 – MANTIDA alternativa 'D'. Os recursos interpostos estão baseados em 3 fundamentos principais. O primeiro dele pugna pela correção do item II da questão. O segundo diz respeito ao item III da questão, relacionado ao princípio da insignificância. E o último diz respeito à exigência de matéria não sumulada, o que estaria fora do programa do edital do concurso público.

Com relação ao segundo argumento, com a devida vênia, deve ser entendido como improcedente. Segundo os fundamentos das razões recursais, decorreriam de entendimento não sumulado das cortes superiores. De acordo com referida argumentação, o programa do edital do concurso exigia, somente, a arguição sobre temas sumulados.

Ora, com a devida vênia, caso pudesse prevalecer esse entendimento, os concursos públicos para a maioria dos cargos da carreira jurídica estariam deveras prejudicados e anulados. Grande parte para as carreiras jurídicas, a par de previsão expressa de análise de jurisprudência, tem sido na linha de distinguir o conhecimento do candidato a partir da identificação não apenas da literalidade da lei e da doutrina e entendimento sumulado, mas especialmente, pelo conhecimento da jurisprudência dominante e atual. Assim, o objetivo é o de verificar o conhecimento e o raciocínio lógico do candidato no exame do que foi proposto como questão. Isso demonstra a amplitude e a profundidade do conhecimento do candidato e é isso que distingue aqueles melhor classificados para o cargo de tamanha importância. Aliás, a conhecimento de jurisprudência, e não apenas de entendimento sumulado, é ferramenta essencial ao desempenho do cargo. Por essa razão, considerando a lógica e a natureza do cargo, não haveria porque excluir o questionamento de jurisprudência não sumulada dos tribunais superiores. Ademais, uma vez que o programa do conteúdo também não refere, expressamente, o estudo de doutrina, como seria possível distinguir o estudo da teoria da jurisprudência? A resposta está no fato de não haver distinção. Evidentemente que ao não distinguir e ao referir súmulas de direito administrativo, não excluiu nem o estudo da doutrina, tampouco da jurisprudência. Diga-se que, ao referir as súmulas, apenas deu ênfase a esse ponto específico, sem que tenha havido qualquer restrição ou exclusão ao essencial estudo da jurisprudência.

O item do programa, ao referir expressamente o princípio da boa-fé, abarca, por evidência, a doutrina e a jurisprudência sobre a matéria. O objetivo é o de verificar.

Ademais, a par de a matéria já ter sido apreciada pelos tribunais superiores, seu enunciado é de uma singeleza que permite, com o raciocínio lógico, respondê-la apenas com as noções teóricas previstas no programa.

Portanto, tal como demonstrado, com a devida vênia, não se sustenta o pedido de anulação da questão, considerados os fundamentos fáticos e jurídicos acima alinhados, bem como o fato de se tratar de concurso público para provimento de cargo de advogado do Município, função onde o conhecimento aprofundado sobre os temas propostos, na forma teórica e na atualidade das decisões dos tribunais superiores, é condição indispensável.

Quanto ao item III da questão, em sede recursal foi alegado que a alternativa tratou, de modo antagônico, à súmula nº 599 do Superior Tribunal de Justiça que estabelece que o *princípio da insignificância é inaplicável aos crimes contra a administração pública*. Sobre esse aspecto, a fim de afastar, de plano as razões recursais, é preciso distinguir crimes contra a administração pública dos atos de improbidade administrativa. Enquanto aqueles são crimes no sentido estrito, processados por meio de ação penal, esses são regulados por lei específica e processos na esfera civil.

A súmula 599 do STF refere-se apenas aos crimes praticados contra a administração pública. Entretanto, o que ratifica a correção do item III é o fato de o Superior Tribunal de Justiça, na mesma linha, também entender inaplicável a adoção do princípio da insignificância, ao dar prioridade ao aspecto da moralidade e da probidade administrativa.

Como visto, não se pode confundir nem a conceituação, tampouco a abrangência do entendimento sumulado para fins de anulação da questão pretendida.

Do mesmo modo, no que diz respeito à correção do item II da questão, veja-se o seu teor:

Retrocessão constitui o ato administrativo de devolução do bem ao proprietário quando o poder público não o utiliza para o fim da desapropriação.

Segundo os argumentos trazidos, o conceito de retrocessão abarcaria a ideia acima, razão pela qual a alternativa estaria correta, devendo ser anulada a questão. Saliente-se um argumento trazido em sede de recurso que se passa a examinar por pertinência específica. Segundo a alegação, deveria esta Banca considerar correta o item acima porque esse mesmo conceito teria sido utilizado como correto. Verifica-se que a referência se relaciona à questão n. 36 da prova objetiva para o recente concurso para o cargo de Procurador da Assembleia Legislativa. Veja-se:

Suponha que, no ano de 2005, o Estado do Rio Grande do Sul, por necessidade pública, interviu na propriedade particular desapropriando-a. O bem, incorporado ao patrimônio estatal, não foi utilizado pelo poder público até o ano de 2017. Em razão do tempo decorrido, o antigo proprietário do imóvel desapropriado solicitou o desfazimento do ato administrativo, promovendo o depósito do valor recebido a título de indenização. Nesse caso, é possível afirmar que se está diante do instituto da:

- A) Expropriação.
- B) Retrocessão.
- C) Tredestinação lícita.
- D) Tredestinação ilícita.
- E) Repristinação.

Verifica-se que os dois enunciados se referem a mesma realidade, mas são distintos. Por isso, de plano, uma vez que não se pode tratar como semelhantes situações que são distintas, afasta-se a alegação de que esta Banca teria adotado o mesmo conceito nas duas provas realizadas.

Isso porque, pela mera leitura, verifica-se que no item II da questão n. 34 do concurso para o cargo de Advogado do Município de Estância Velha a assertiva foi a de que a retrocessão constituiria o *ato administrativo de devolução do bem ao proprietário quando o poder público não o utiliza para o fim da desapropriação*.

Já na questão n. 36 do concurso para o cargo de Procurador da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a ideia e o conceito foi outro: retrocessão entendida como a solicitação do antigo proprietário do imóvel desapropriado para o desfazimento do ato administrativo, promovendo o depósito do valor recebido a título de indenização.

Ora, desfazimento de ato administrativo não pode ser confundido com o posterior ato administrativo de devolução do bem ao proprietário quando o poder público não o utiliza para o fim da desapropriação. Tampouco pode ser confundido com o mero direito de preferência do proprietário desapropriado em razão de não utilização ou utilização ilícita do bem.

A devolução do bem é ato administrativo que não se confunde com o efeito dele decorrente que é a devolução. Dito de outro modo, a retrocessão não é o ato em si, mas o direito do particular de solicitação da devolução do bem, atendidas determinações condições. Ratifica esse entendimento o disposto pelo artigo Art. 519 do Código Civil que estabelece que se a coisa expropriada para fins de necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, não tiver o destino para que se desapropriou, ou não for utilizada em obras ou serviços públicos, caberá ao expropriado direito de preferência, pelo preço atual da coisa.

Assim, cada face dessa realidade deve ser tratada de modo distinto. Retrocessão não é ato administrativo. Retrocessão é direito do proprietário desapropriado. Di Pietro (2004) define a retrocessão como sendo “o direito que tem o expropriado de exigir de volta o seu imóvel caso o mesmo não tenha o destino para que se desapropriou”. (p. 179). Já para Bandeira de Mello, a retrocessão constitui direito real (2004, p. 787).

Por outro lado, poder-se-ia, a partir da conceituação e delimitação da sua natureza jurídica, afirmar que a *retrocessão constitui obrigação de oferecimento do bem ao expropriado*.

Ou seja, por quais dos ângulos que se examine a questão, é cabal que a retrocessão não constitui ato administrativo como afirmado no item II. Constitui direito do desapropriado, que pode aceitar ou não a oferta.

Sendo assim, mantém-se a higidez da questão e do gabarito divulgado, uma vez que os argumentos trazidos em sede recursal não possuem o condão de alterar a correção das assertivas.

QUESTÃO: 35 – ANULADA. Os recursos interpostos dizem respeito a dois pontos específicos: a existência de mais de uma alternativa correta, a letra C e D, quando o gabarito preliminar divulgou a alternativa A como a correta.

Quanto à letra C, a incorreção da questão está na parte final ao se afirmar que a desapropriação-sanção de imóvel urbano se funda no não cumprimento da função social da propriedade, como plataforma de governo. A execução da política urbana ao encargo dos municípios é dever constitucional quanto ao planejamento e gestão do uso e da ocupação do solo urbano. Portanto, jamais poderia ser considerada como plataforma de governo.

Já a alternativa D estabelece que: *A jurisprudência dominante no STJ consolidou-se no sentido de que é possível a desistência da desapropriação, a qualquer tempo, mesmo após o trânsito em julgado, desde que ainda não tenha havido o pagamento integral do preço e o imóvel possa ser devolvido sem alteração substancial que impeça que seja utilizado como antes.*

Exatamente como afirmam as razões recursais, a afirmativa contida na letra C reproduz entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça. Com isso tem-se mais de uma alternativa correta.

Desse modo, dado a equívoco evidente, não resta alternativa senão a anulação da questão.

QUESTÃO: 36 – MANTIDA alternativa 'D'. Os recursos interpostos trouxeram argumentos distintos com relação a questão.

O primeiro deles diz respeito ao fato de o pregão eletrônico não ter sido arrolado como item no programa. Preliminarmente, para responder ao questionado transcrevo o item específico previsto no edital: *Licitação Pública: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento, anulação e revogação da licitação. **Modalidades de licitação**. Sanções penais na licitação. A Lei nº 8666/93 e alterações.*

O pregão é uma modalidade de licitação prevista por lei específica. Resta claro, portanto, que a alternativa A foi formulada dentro dos limites do edital do concurso.

Afora isso, também foi objeto de recurso o fato de que as alternativas propostas, segundo os fundamentos das razões recursais, decorreriam de entendimento não sumulado das cortes superiores. De acordo com referida argumentação, o programa do edital do concurso exigia, somente, a arguição sobre temas sumulados.

Ora, com a devida vênia, caso pudesse prevalecer esse entendimento, os concursos públicos para a maioria dos cargos da carreira jurídica estariam deveras prejudicados e anulados. Grande parte das para as carreiras jurídicas, a par de previsão expressa de análise de jurisprudência, tem sido na linha de distinguir o conhecimento do candidato a partir da identificação não apenas da literalidade da lei e da doutrina e entendimento sumulado, mas especialmente, pelo conhecimento da jurisprudência dominante e atual. Assim, o objetivo é o de verificar o conhecimento e o raciocínio lógico do candidato no exame do que foi proposto como questão. Isso demonstra a amplitude e a profundidade do conhecimento do candidato e é isso que distingue aqueles melhor classificados para o cargo de tamanha importância. Aliás, a conhecimento de jurisprudência, e não apenas de entendimento sumulado, é ferramenta essencial ao desempenho do cargo. Não seria lógico ou razoável que o conhecimento para o cargo específico fosse restrito à matéria sumulada. O cargo, pela sua natureza, exige a prática do cotidiano dos tribunais, cuja essência é o conhecimento das decisões judiciais a fim de que possa melhor defender o Município. Por essa razão, considerando a lógica e a natureza do cargo, não haveria porque excluir o questionamento de jurisprudência não sumulada dos tribunais superiores. Ainda, a explicitação em ponto específico de matéria sumulada não exclui, por evidência, o conhecimento da jurisprudência sobre os demais pontos específicos. Trata-se de explicitação, não de exclusão.

Ademais, a par de a matéria já ter sido apreciada pelos tribunais superiores, seu enunciado é de uma singeleza que permite, com o raciocínio lógico, respondê-la apenas com as noções teóricas previstas no programa.

Portanto, tal como demonstrado, com a devida vênia, não se sustenta o pedido de anulação da questão, considerados os fundamentos fáticos e jurídicos acima alinhados, bem como o fato de se tratar de concurso público para provimento de cargo de advogado do Município, função onde o conhecimento aprofundado sobre os temas propostos, na forma teórica e na atualidade das decisões dos tribunais superiores, é condição indispensável.

QUESTÃO: 37 – MANTIDA alternativa 'B'. Os recursos interpostos alegam a incorreção do gabarito letra B que estabelece: *Segundo o entendimento atual do Supremo Tribunal Federal, é vedada a fixação de limite de idade para inscrição em concurso público.* De acordo com as razões recursais, a alternativa estaria errada na medida em que a assertiva contempla exceção ao entendimento do STF. Com a devida vênia, o entendimento do STF encontra-se sumulado por meio do enunciado n. 683 onde foi decidido que: *"O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido."* A partir desse enunciado verifica-se que não é vedada a instituição de limite de idade, pois essa exigência poderá ser feita conforme a natureza e atribuições do cargo pretendido. Ou seja, não sendo vedada a limitação etária, mesmo que para situação específica, é incorreta a alternativa. Como isso, a questão trata de matéria já pacificada na doutrina, na medida em que demanda conhecimento dos temas referentes às regras aplicáveis ao ingresso no serviço público, especialmente aquela prevista no artigo 37, I e II da Constituição Federal.

Assim, ao contrário do alegado não há erro, nem informação parcial, nem questionamento derivado de item alheio ao programa do edital que pudesse anular a questão nº 37.

QUESTÃO: 38 – MANTIDA alternativa 'E'. Os recursos interpostos trouxeram como argumento o fato de que as alternativas propostas decorrerem de entendimento não sumulado das cortes superiores. Segundo referida argumentação, o programa do edital do concurso exigia, somente, a arguição sobre temas sumulados.

Ora, com a devida vênia, caso pudesse prevalecer esse entendimento, os concursos públicos para a maioria dos cargos da carreira jurídica estariam deveras prejudicados e anulados. Grande parte dos editais das provas para as carreiras jurídicas, a par de previsão expressa de análise de jurisprudência, tem sido na linha de distinguir o conhecimento do candidato a partir da identificação não apenas da literalidade da lei e da doutrina e entendimento sumulado, mas especialmente, pelo conhecimento da jurisprudência dominante e atual. Além disso, o concurso é para o cargo de Advogado onde o conhecimento da jurisprudência atualizada dos tribunais constitui ferramenta de trabalho. Assim, o objetivo é o de verificar o conhecimento e o raciocínio lógico do candidato no exame do que foi proposto como questão. Isso demonstra a amplitude e a profundidade do conhecimento do candidato e é isso que distingue aqueles melhor classificados para o cargo de tamanha importância. Ademais, em se tratando de concurso para cargo de tamanha relevância, onde o profissional melhor preparado é aquele que conhece não apenas a teoria. Ainda deve ser questionado como poderiam os candidatos delimitar o estudo à doutrina? O fato de haver ponto específico referindo as súmulas de direito administrativo, à evidência, não exclui o conhecimento da jurisprudência não sumulada. O item específico trata de explicitação, não de exclusão.

Por outro lado, a par de a matéria questionada já ter sido apreciada pelos tribunais superiores, seu enunciado é de uma singeleza que permite, com o raciocínio lógico, respondê-la apenas com as noções teóricas previstas no programa.

Portanto, tal como demonstrado, com a devida vênia, não se sustenta o pedido de anulação da questão, considerados os fundamentos fáticos e jurídicos acima alinhados, bem como o fato de se tratar de concurso público para provimento de cargo de advogado do Município, função onde o conhecimento aprofundado sobre os temas propostos é condição indispensável.

Ainda foi trazido como argumento o fato de a alternativa E, fornecida como gabarito oficial da questão, estar correta. Fundamenta o pedido a partir do equivocado entendimento de que a hipótese do artigo 1276 do Código Civil tratar de hipótese de desapropriação. Saliente-se que o tema está expressamente inserido nos itens referentes a intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico e desapropriação.

A arrecadação de imóveis é forma de intervenção do Estado na propriedade, mas não caracterizada como desapropriação propriamente dita. A arrecadação decorre de intervenção do Estado pelo fato de o proprietário do imóvel não atender à função social da propriedade. Veja-se conforme o entendimento do renomado doutrinador Vladimir Passos de Freitas:

O dispositivo legal é claro. Atualmente, o dono de imóvel urbano que não esteja na posse de outrem não pode abandoná-lo, sob pena de perdê-lo. E isto sem direito a qualquer indenização, pois não se trata de desapropriação. Assim, o dono tem o dever de ser diligente e conservar o seu bem. Se nele houver construção, deve zelar para que não haja risco de desabamento e até pelo seu aspecto estético. Se for um terreno, deve mantê-lo limpo e não permitir que se transforme em depósito de lixo. Deve, também, evitar águas paradas que contribuam para a proliferação da dengue. (https://www.conjur.com.br/2009-jan-04/funcao_social_abandono_imoveis_urbanos). Acesso em 29-4-2018.

Portanto, com a devida vênia, não há razão para dar provimento as razões recursais, mantendo-se a higidez da questão e do gabarito divulgado.

QUESTÃO: 40 – MANTIDA alternativa 'C'. Os recursos interpostos insurgem-se quanto ao gabarito preliminar divulgado como letra C em que foi afirmado ser incorreto afirmar que o *procurador municipal possui legitimidade para propor ação de improbidade administrativa.*

Segundo as razões de recurso, que vieram acompanhadas de decisões judiciais sobre o tema, o advogado ou o procurador público possui legitimidade para o ajuizamento de ação de improbidade. Nas razões recursais consta que o procurador não apenas pode, como deve ajuizar a ação nos casos referidos.

Efetivamente, o procurador ou advogado municipal possui o dever de agir nos casos de ação de improbidade administrativa contra qualquer das pessoas elencadas no artigo 1º. da Lei. Entretanto, essa assertiva não responde ao que foi questionado. Deve ser diferenciado, tecnicamente, três itens: a) o dever de agir, b) a legitimidade para a causa e c) representação do ente público para a propositura da ação. Nesse sentido, a parte legítima para a causa é a respectiva pessoa jurídica de direito público, representada por seus procuradores. Nesse caso a representação não se confunde com a legitimidade.

Como visto, a questão buscava, justamente, que o candidato identificasse essa diferenciação e pudesse responder ao que foi questionado.

CARGO(S): ARQUITETO

QUESTÃO: 33 – MANTIDA alternativa 'D'. A resposta é a letra D e seu conteúdo consta na página 96 do livro Limmer, C. V. Planejamento, orçamentação e controle de projetos e obras. São Paulo: GEN/LTC: LTC - Livros Técnicos e Científicos, 1997. Ali encontra-se a seguinte afirmação: "...se na fabricação de um elemento estrutural for utilizada uma forma para concretagem uma única vez, ela se constituirá em custo direto deste elemento. Isto apesar de não se incorporar ao produto, sendo, porém, um meio indispensável à sua produção e cujo valor pode ser alocado claramente ao produto final. Se a forma for reaproveitada várias vezes, seu custo passará a ser indireto em relação ao total de peças produzidas. (...) o mesmo ocorre com o fluido utilizado na lavagem de um sistema hidráulico. Se for usado uma só vez para lavar um determinado sistema, seu custo é direto. Se, porém for recondicionado e reaproveitado, seu custo passa a ser indireto."

QUESTÃO: 35 – ANULADA. A questão deve ser anulada, pois há erro na indicação das correspondências, não apresentando assim item com ordem correta.

QUESTÃO: 39 – MANTIDA alternativa 'E'. A resposta da questão é a letra C e encontra-se nas páginas 158 e 159 do livro Limmer, C. V. Planejamento, orçamentação e controle de projetos e obras. São Paulo: GEN/LTC: LTC - Livros Técnicos e Científicos, 1997. A resposta incorreta é a letra C, pois o autor afirma na p. 58, penúltimo parágrafo, que "O contrato de preço fixo pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser orçados com margem mínima de incerteza, essa margem é, normalmente, coberta por uma taxa percentual sobre o custo orçado, denominada de eventuais".

QUESTÃO: 40 – MANTIDA alternativa 'C'. A resposta correta é a letra E e encontra-se na p. 188 do livro Limmer, C. V. Planejamento, orçamentação e controle de projetos e obras. São Paulo: GEN/LTC: LTC - Livros Técnicos e Científicos, 1997. Ali consta com um dos itens de uma política adequada de qualidade de construção é "Não selecionar fornecedores apenas pelo menor preço".

CARGO(S): ENFERMEIRO

QUESTÃO: 38 – ANULADA. A resposta é de angulo 30 graus em decúbito dorsal. Porém o questionamento do recurso é pertinente, pois faltaram subsídios para embasar uma resposta mais concreta da questão. Por mais que realize uma justificativa, a banca deveria ter colocado o período de permanência dos cuidados.

CARGO(S): ENGENHEIRO CIVIL

QUESTÃO: 32 – MANTIDA alternativa 'E'. A interpretação da questão com a referência a pessoas de mobilidade reduzida remete a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e a menção está de acordo com a definição de "Rota acessível" conforme item 3.1.32. Não é equivalente a definição de "rota de fuga"

QUESTÃO: 33 – MANTIDA alternativa 'D'. A tabela 6 da NBR 9077 indica na segunda coluna que a ocupação é característica que interfere na definição das distâncias máximas a percorrer.

QUESTÃO: 34 – ALTERA GABARITO DE ALTERNATIVA "D" PARA ALTERNATIVA "B". Conforme a NBR 7229, a assertiva I é errada conforme item 5.7. A assertiva II é correta conforme tabela 2. A assertiva III é errada conforme itens 3.19, 3.20 e 3.21.

QUESTÃO: 35 – MANTIDA alternativa 'B'. Segundo o programa, o assunto tratado na questão está incluído no item "Projetos de obras civis: estruturais (concreto)", e o assunto da questão está referido na "NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento" relacionada ao item do programa.

QUESTÃO: 39 – MANTIDA alternativa 'B'. Conforme a norma NBR 13714, a assertiva I é errada conforme item 5.4.2. A assertiva II é correta conforme figura B3. A assertiva III é errada conforme item 4.2.

CARGO(S): MÉDICO VETERINÁRIO

QUESTÃO: 34 – MANTIDA alternativa 'A'. O texto da questão foi literalmente retirado do Manual Técnico do MAPA, 2009 - Controle da Raiva dos Herbívoros. Essa foi a fonte consultada e indicada na bibliografia.

Não houve questionamento quanto ao percentual de aumento do rebanho nem quanto à alimentação apenas de sangue de bovinos.

A Banca fundamentou a questão no referido Manual do MAPA sem avaliar nem questionar de quanto foi o aumento populacional de animais no Brasil nem sobre os ataques dos morcegos hematófagos à outras espécies animais.

QUESTÃO: 36 – MANTIDA alternativa 'A'. A Banca enfatiza que na presente questão visou preservar o enunciado do PNCEBT no item 4) onde textualmente cita que o referido Teste pode ser executado por Médicos Veterinários habilitados, por laboratórios credenciados ou por laboratórios oficiais credenciados.

Não houve pretensão de avaliar ou julgar a função ou a atividade do profissional, esteja ele em atividade pública ou privada, apenas se o mesmo tem ou não habilitação conferida pelo MAPA para realizar o Teste do Anel em Leite

QUESTÃO: 37 – MANTIDA alternativa 'D'. A presente questão está fundamentada na tuberculose bovina causada pelo *Mycobacterium bovis* e na forma mais frequente da transmissão desse microrganismo e a consequente doença por ele causada para o homem.

A alternativa correta (D), evidencia que o leite está contaminado pelo *M. bovis*. Caso o leite estivesse contaminado por vários outros patógenos, como alega o requerente, ele não poderia ser implicado como a forma mais comum de transmissão da tuberculose bovina, pois esta é causada pelo microrganismo acima especificado. Assim sendo, mantém-se o gabarito publicado.